

CNPJ: 01.938.381/0001-17
Rua Sacramento, 111
C.E.P.: 38220-000 - Planura - MG

Processo Nr.: 2/2023
Data: 17/02/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA

Código: 525

Endereço: AV ALVARES CABRAL, 593, SALA 704

Cidade: Belo Horizonte - MG

CNPJ: 28.826.530/0001-02

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada para implantação e aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/21, bem como suporte na implementação de normas e procedimentos para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MS	Serviços de assessoria técnica especializada para implantação e aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/21, bem como suporte na implementação de normas e procedimentos para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em virtude das obrigações e especificidades das novas ferramentas impostas pela Lei 14.133/21, onde a assessoria faz-se necessária e relevante para o órgão, posto que a orientação das ações ficará a cargo de profissionais especializados na elaboração de normas e minutas sobre o tema, garantindo qualidade técnica, eficiência e efetividade ao processo de implantação da Nova Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Planura.

Tem se ainda as imposições referentes ao tratamento de dados pessoais trazidas pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a qual traz mudanças significativas nas condições para o tratamento de dados, como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações no setor público, fazendo-se necessária a implementação de normas e procedimentos, para promover a segurança no fluxo informacional da Câmara, em conformidade com a LGPD.

Diante do exposto, os serviços a serem contratados tem como objetivo auxiliar e acompanhar os servidores nos processos de regulamentação e aplicação da Lei 14.133/21, garantindo a continuidade das contratações públicas municipais e sua regularidade à luz da legislação vigente, bem como orientar os setores na adequação dos processos organizacionais do órgão à LGPD.

A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 25, II, §1º, c/c art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a natureza técnica dos serviços, a notória especialização da contratada e a singularidade do objeto da prestação de serviços.

CNPJ: 01.938.381/0001-17
Rua Sacramento, 111
C.E.P.: 38220-000 - Planura - MG

Processo Nr.: 2/2023
Data: 17/02/2023

Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2023, às 10 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Planura-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise da documentação referente à Inexigibilidade em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria técnica especializada para implantação e aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/21, bem como suporte na implementação de normas e procedimentos para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. As certidões e documentação juntadas aos autos comprovam a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação técnica da proponente, bem como todos os requisitos específicos a serem cumpridos para autorizar a contratação direta, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, restando a saber, que a empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA, de forma inequívoca, possui notória especialização e comprova razoabilidade do preço ofertado, o qual está condizente com a realidade do mercado, conforme notas fiscais equiparadas e constantes nos autos, referentes a contratos da empresa com outros órgãos. Nada mais havendo a declarar, lavrou-se a presente ata, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Planura, 17 de Fevereiro de 2023

Carla Alves de Oliveira Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Celso Luiz Martins
Presidente

Valor da Despesa: 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)

Pagamento.....: mensal